



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel.: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/09/2026 às 12h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026, modalidade Pregão Presencial nº 028/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **12h30min do dia 03 de setembro de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 03/09/2026
HORA: Às 12h30min
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
DATA LIMITE: DIA: 03/09/2026
HORA: Às 12h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 – **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 – **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 – **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar) OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
- 04 – **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 – **Anexo VIII** – Minuta Contratual;
- 09 – **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;



10 – **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

11 – **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 – **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 – **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).

14 – **Anexo XIV** – Modelo de atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata/MG (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/09/2026 às 12h30min
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1. Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2. Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4. Descrição dos itens ofertados, conforme relação do termo de referência.

5.4.5. Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.



5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2026, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.



7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preços, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – CNPJ – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.



8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 – Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 – Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV;

8.1.5.1 – Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos) /CRT comprovando o vínculo entre o Profissional responsável pela ART/RRT/TRT/CAT e a licitante; Na certidão do CREA / CAU /CFT/CRT; deverá obrigatoriamente constar o profissional (engenheiro civil) o qual será o responsável pela montagem do palco e profissional (engenheiro elétrico/engenheiro mecânico), o qual será o responsável pela montagem do som e iluminação;

8.1.5.2.1 – O vínculo dos profissionais com o licitante deverá ser demonstrado através de contrato social, no caso de sócio, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do contratado.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/09/2026 às 12h30min
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/10epresen/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR

9.7. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.



9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de **menor preço global**, definidos no termo de referência, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á com a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante vencedor deverá providenciar a proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado, cujos valores unitários finais de cada item deverão ser readequados de modo proporcional ao valor global oferecido, em relação ao preço inicial.

10.21.1. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada à pregoeira e equipe de apoio, pelo licitante, através do e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;



11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Executar o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá



ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.



18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de execução de serviço, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.



19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;
- g) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
67	02.01.03.13.391.0022.2103.0000.3.3.90.39.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.10. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 17 de agosto de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2026 às 12h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 028/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor Total R\$
01	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	PALCO GRANDE PALCO FORMATO 2 ÁGUAS – 16 M DE FRENTE X 14 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1,00 M A 1,80 M DO PISO, E 05 (CINCO) METROS LIVRE DO PISO DO PALCO ATÉ O TETO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO, EM MEDIA, 9,00 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA E LONA ANTI CHAMA . PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE EM MEDIA 700 KG POR METRO QUADRADO GUARDA CORPO NAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO COM TELAS ORTOFONICAS OU SOMBRITE PRETA EM PERFEITO ESTADO, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO , ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 ESCADA DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE E INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM VIGOR (ABNT) BEM COMO A BARRICADA DE PROTEÇÃO NA FRENTE DO PALCO, SEGUINDO AS NORMAS COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E GUARDACORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR AMARELO E OU EM CONTRASTANTE COM O PISO. 04 EXTINTORES DE ENCENDIO, PLACAS INDICATIVAS FIXADAS NA AREA MONTADA SINALIZANDO " EXTINTOR ". VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE. 03 CAMARINS EM OCTANORME 4M X 4M CADA COM PISO ACARPETADO E COBERTURA DE TETO, MATERIAL EM PLACAS TS BRANCO E/OU VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM 3M DE ALTURA FORRO E AR CONDICIONADO INDIVIDUAL, ILUMINADOS COM SPOTS, SENDO 01 A CADA 3M². 03 TOMADAS DE ENERGIA DE 110V POR STAND. UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. EM MEDIA. ESTRUTURA PARA MONTAGEM DO P.A. FLY NAS DIMENSOES DE ATE 12,00 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS D EVAO LIVRE CADA TORRE; MONTADAS A PARTIR DE MODULOS TRELIÇADOS EM ALUMINIO ESTRUTURAL COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MINIMO 2.500 KG EM CADA TORRE .	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE E INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM VIGOR (ABNT) COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDACORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. 01 PASSARELA NO CENTRO EM (T) (EM FRENTE AO PALCO) NAS MEDIDAS 9MX9M NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO, ACARPETADA NA COR PRETA 04 EXTINTORES DE INCENDIO DEVIDAMENTE CHEIOS E FIXADOS NO PALCO COM PLACA INFORMATIVA DESCRITA “ EXTINTOR DE INCENDIO” DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CUMPRIR ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NA CERTIFICAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO NA NR 35, NR 11 E NR 06, ASSIM COMO PCMSO, PPRA E PCMAT. FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVIL E ESTRUTURAL – E ART DO CALCULO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO - DA ESTRUTURA MONTADA PARA O PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 REALIZAR O ATERRAMENTO DEVIDO DA	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			MONTAGEM, SEGUINDO AS NORMAS DAS ABNT. O PALCO PERMANECERÁ NO EVENTOS NOS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	
02	01	SERVIÇO PARA OS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO: SONORIZAÇÃO PA: 01 MESA DIGITAL 56 CANAIS (MESAS DE SOM SUGERIDAS: CL5 YAMAHA, DIGIDESIGN PROFILE, MIX RACK, VI 3000 SOUNDCRAFT, OU ALLENHEATH AVANTIS 01 TECNICO DE P.A MODELOS SUGERIDOS DE P.A: CLAIR BROTHERS, NEXO GEOT, GEOS12, ELETRO VOICE XLD 291 JBL VERTEC, JBL VTX, LS AUDIO SLINPEC 210Y, SLINPEC 26P, V-DOSC, NORTON LS3, RCF. O P.A DEVE REPRODUZIR 120 DB SPL EM CURVA C WEIGHTED A 30 METROS SEM DISTORÇÃO EM SUAS VIAS. SISTEMA DE COBERTURA - FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A. 16 CAIXAS SUBGRAVE 218, SENDO 12 CX POR LADO 24 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 12 CX POR LADO. SEND O P.A DE 3 OU 4 VIAS ALINHADO E PROCESSADO. SISTEMA DE COBERTURA - FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A. INTERCON PARA COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. 01 PROCESSADOR DIGITAL LAKE OU SIMILAR 06 AMPLIFICADORES 12000WTS. 06 AMPLIFICADORES 5600WTS. 06 AMPLIFICADORES 3600 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 120MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 120MTS. 01 MAIN POWER 125A SOM 02 BUMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS. BACK LINE: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR: MESAS DE SOM SUGERIDAS COM 56 IN E 32 OUTS: CL5/ CL3 YAMAHA, DM7, RIVAGE YAMAHA. RIO COM 64IN 30OUT SIDE FILL L/R DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL EM MODO FLY; MODELOS SUGERIDOS: KF760 EAW LINE ARRAY, LINE ARRAY CLAIR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			BROTHERS, NEXO, TURBO SOUND, JBL VERTEC, DEB, NORTON, ELETRO VOICE, V-DOSC, LS ÁUDIO SLINPEC210Y SLINPEC 4260 COM SUB SLINPEC 218, RCF HDL 30. 4 MONITORES, MODELOS SUGERIDOS: LS ÁUDIO MQ6Y, MQ12H, MARTIN ÁUDIO LE100 OU LE200, NEXO 45N12, JBL VTX M22 OU M20. MONITORES SM400EAW, SM222EAW, SOMENTE SE FOREM ORIGINAIS COM SEU PROCESSADOR- MODELOS ORIGINAIS - 3 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA THE TWIN FENDER REVERB E/OU FENDER DELUXE 112. 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB E/OU HARTKE SYSTEM 410XLV2 COM HARTKE SISTEM-115XL. OU AMPEG SVT COM 8 FALANTES DE 10" 1 BATERIA COMPLETA 4 MICROFONES WIRELESS SM58 E/OU BETA 58A, SISTEMA AXIENT DIGITAL E/OU SISTEMA UR4 COM DISTRIBUIDOR E ANTENAS DIRECIONAIS. 01 SUB PARA BATERIA SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE. 01 SUB PARA PERCUSSÃO SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE. 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SENDO DOIS PRATICAVEIS COM PÉS DE 40CM E OS DEMAIS COM AJUSTES DE MEDIDAS PADROES. 4 CANAIS DE IN EAR SHURE PSM900/ PSM300 COM COMBINER E ANTENA. TER NO MINIMO 90 CABOS XLR (CABOS MICROFONE 2/ 5/ 10/ 15 MTS) E 04 SUBSNAKE 20MTS CADA. 15 MICROFONES SHURE BETA 58 15 MICROFONES SHURE BETA 57 02 KITS MICS PRA BATERIA 07 40 PEDESTAIS 20 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 20 REGUAS DE AC 110 E 220 08 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 20 DIRECTS BOXS PASSIVOS 06 SUB SNAKE DE 20 METROS 40 METROS DE PASSA CABOS COM 4 CANALETAS EQUIPAMENTOS PARA BANDAS DE ABERTURA: PA. 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS (AVID MIX RACK OU PROFILE, DIGICO SD8 OU SD12, YAMAHA CL5, DM7 OU PM5) MONITOR. 01 MESA PM5D OU SIMILAR PARA ATRAÇÕES LOCAIS 01 TECNICO DE PALCO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 2X12"	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB 1X15+4X10 OU SIMILAR 08 MONITORES SM 400 OU SIMILAR 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX OU SIMILAR 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS 03 AMPLIFICADOR 3000 WTS 01 AMPLIFICADOR 1500 WTS. 10 MICROFONES SHURE BETA 58 10 MICROFONES SHURE BETA 57 01 KITS MICS PRA BATERIA 20 PEDESTAIS 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 10 REGUAS DE AC 110 E 220 08 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS 04 SUB SNAKE DE 20 METROS ILUMINAÇÃO: 12 COB/LED OUTDOOR 300 WHATS COM BANDOR 24 STROBO / LED RGBW 12 ELIPSÓIDAIAS 06 MINI BRUTS C/ NO MÍNIMO 6 LAMPADAS 32 MOVIE BEAM 14R OU SIMILAR 32 MAC AURA 01 TECNICO DE LUZ 02 MESA M.A COMPLETA COM DUAS TELAS TOUCH (01 STANDBY) 32 PAR LED 18 WHATS 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WTS LAMPADA HMI 09 TALHAS DE 7 METROS DE ELEVAÇÃO. 09 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 09 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 100 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50) 56 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID) 04 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12 CANAIS CADA (SOMANDO- SE 36 CANAIS) 04 PROPOWER COM 12 CANAIS DE 25 AMPERES CADA 02 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN.(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ -FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO MONTADA. OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE 24 HORAS DO EVENTO, QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVEL E ELETRICA – PARA EVENTOS EXTERNOS -	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO - DA ESTRUTURA MONTADA PARA O PERÍODO SOLICITADO. O EQUIPAMENTO PERMANECERÁ NO EVENTOS NAS DATAS 19 ,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	
03	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	TORRES DE SUSTENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO EM DELAY E PAINEL DE LED PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 90 M DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS - TRELIÇA - Q 30 PARA AS SEGUINTE MONTAGENS: • MONTAGEM DE 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA O SISTEMA DE DELAY E PARA PAINEL DE LED - MONTAGEM ESTA REALIZADA EM FORMATO QUADRADO NAS MEDIDAS 5M X 4M X NO MINIMO 5M DE ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMINIO COM SAPATAS PARA NIVELAMENTO E CINTAS DE SUSTENTAÇÃO – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. • FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVEL E ELETRICA – E ART DO CALCULO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA MONTADA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM PERIODO INTEGRAL DO EVENTO • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 02 SISTEMAS COMPOSTOS POR NO MINIMO 8 CAIXAS MEDIO ALTAS E 8 SUB GRAVES (SOM 4X4) MONTADOS EM CADA TORRE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			. O MESMO DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O SISTEMA LINE ARRAY, FZ ÁUDIO, ELECTRO VOICE, TURBOSOUND, OU SIMILARES CONFORME A MONTAGEM DO PA (PALCO), DELAY E FRONT FILL; CABEAÇÃO NECESSARIA DE AC E DE SINAL COM MAIS OU MENOS 100 METROS DO PALCO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEIXAR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA DE SOM MONTADA. • PAINEL DE LED – MONTADO EM UMA DAS TORRES DE DELAY TOTAL DE 12 METROS DE PLACAS DE LED (4M X 3M) OUTDOOR - P3.9MM DE ALTA DEFINIÇÃO COM PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTO DE AC, CABEAMENTO DE SINAL INTERNO, CABO DE SINAL EXTERNO COM PELO MENOS HÁ 100 METROS DO PALCO , MAIN POWER (ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA) TODOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. 01 VIDEOMAKER HABILITADO PARA O AUDIOVISUAL . COM NO MINIMO DUAS CAMERAS NO PERIODO DO EVENTO, COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSAO DE IMAGENS SIMULTANEAS DO EVENTO LANÇADAS NOS PAINELIS DE LED . DEIXAR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA MONTADA E ART ELETRICA DO PAINEL DE LED PARA O PERÍODO SOLICITADO	
04	01	SERVIÇO PARA DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA POTENCIA DE 180 KVA 02 GERADORES DE ENERGIA DE 180KVAS, NO MINIMO, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO COMBUSTÍVEL) E 01 GERADOR DE ENERGIA EM STAND BY (PARADO) DE 180KVAS, NO MINIMO, COM CHAVE REVERSORA, COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA E COM TÉCNICOS DE PLANTÃO COM CERTIFICAÇÃO DA NR 10, NO MINIMO, DURANTE TODO O EVENTO. PREÇO POR DIÁRIA DE 12 HORAS. (NÃO SERÁ ACEITO GERADOR DE ACIONAMENTO MANUAL). FORNECER ART ELETRICA DOS GERADORES PARA O PERÍODO SOLICITADO: PERÍODO DE 19 a 21 DE SET/2026	
		SERVIÇO PARA DIAS	LOCAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR PARA O PALCO PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



05	01	19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	DE SET/2026 TOTAL DE 36 METROS DE LED (9MX 4M) OUTDOOR COM DEFINIÇÃO P3.9 MM DE ALTA DEFINIÇÃO COM PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTO DE AC, CABEAMENTO DE SINAL INTERNO, CABO DE SINAL EXTERNO DE PELO MENOS 50 METROS PARA HOUSE MIX, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEIXANDO UM TÉCNICO E 01 VIDEOMAKER HABILITADO PARA EDIÇÃO , PRODUÇÃO E PROJEÇÃO SIMULTANEA , COM NO MINIMO 02 CAMERAS ; EM TEMPO INTEGRAL FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA MONTADA. OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO EMITIR UMA ART PARA EVENTO, PARA O PERÍODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	
06	01	SERVIÇO PARA NOS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	150 M LINEARES FECHAMENTO METÁLICO - LOCAÇÃO DE UNIDADES DE FECHAMENTO METALICO EM CHAPAS DE AÇO CANELADO OU LISOGALVANIZADAS OU PINTADAS COM ATE 2,30M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA NA MEDIA,COM TRAVAMENTOS EM SISTEMA DE MAO FRANCESA PERIODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	
07	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	30 METROS LINEARES DE BARRICADA LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS EM L DE PROTEÇÃO METALICA PARA CONTENÇÃO D EPUBLICO MODULADA EM ATE 1 M DE LARGURA X 1,20 DE ALTURA EM MEDIA COM PISO ANTE DERRAPAMENTO NAS MEDIDAS MEDIAAS DE 0,72 x 1 M TRAVADA COM PINOS DE ENGATE OU PARAFUSOS COM PORCA EM DURALUMINIO OU AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE MINIMA DE SUSTENÇÃO E DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 KG POR METRO LINEAR EM MEDIA PERIODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	
08	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	100 METROS DE GRADIL DE CONTENÇÃO de público com 1,20m de altura, com pés de sustentação, pintados na cor alumínio. PERIODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	
Total R\$		(Valor por extenso)		xxx.xxx,xx

Observação O VENCEDOR DO CERTAME DEVERA FORNECER OS PROJETOS DE EVENTO TEMPORARIO - PLANTA BAIXA E DE BAIXO IMPACTO - DEVIDAMENTE APROVADOS E LIBERADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATENÇÃO



LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](https://fiorilli.com.br/web/29eprese.exe) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/29eprese.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1º Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, situada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 006 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 028/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 028/2026.



II – Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços Nº 028/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 028/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ser prestados nos dias 19 a 21 de setembro de 2026, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de execução de serviços a ser emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.

II – O local da prestação de serviços, em cada execução, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Solicitar a execução dos serviços registrados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada, observando o cumprimento das condições técnicas, legais e contratuais;

IV – Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de atesto e aceite;

V – Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada na execução dos serviços, determinando sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados e recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

VII – Prestar as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que cabível;

VIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela perfeita execução dos serviços, inclusive pelos riscos e despesas a eles inerentes;

II – Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e observância das condições contratuais;



III – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou danos deles decorrentes, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

IV – Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

V – Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam prejudicar o cumprimento dos prazos ou condições pactuadas, apresentando justificativas e documentação comprobatória;

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII – Indicar preposto devidamente autorizado para Representa-la junto à Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da Fiscalização;

VIII – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução, materiais inadequados ou descumprimento de especificações técnicas;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e securitárias referentes aos empregados e prepostos utilizados na execução dos serviços, bem como por quaisquer ônus decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

X – Observar integralmente a legislação trabalhista e social vigente, não permitindo o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em consonância com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

XI – Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais exigências de inclusão previstas na legislação vigente;

XII – Adotar todas as medidas de segurança, medicina e higiene do trabalho, observando as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do seu descumprimento;

XIII – Zelar pela proteção ao meio ambiente, observando as normas ambientais aplicáveis e providenciando o adequado descarte de resíduos, materiais ou subprodutos eventualmente gerados pela execução dos serviços;

XIV – Manter comunicação permanente com a Fiscalização designada, facilitando o acesso às informações e documentos relativos à execução, bem como fornecendo os relatórios e registros solicitados pela Administração;

XV – Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou de descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a efetiva prestação dos serviços, em consonância com a autorização de execução de serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas e operacionais discriminadas no Termo de Referência, observando o



cronograma, prazos e condições definidos pelas Secretarias demandantes, bem como as orientações emitidas pelo gestor do contrato.

II – A detentora da presente Ata será obrigada a atender a todas as solicitações de execução de serviços efetuadas durante a vigência desta Ata, ainda que a realização dos serviços venha a ocorrer em data posterior ao seu término, desde que o pedido tenha sido formalizado enquanto vigente o registro.

III – Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital que precedeu esta Ata, a Administração poderá rejeitar a execução realizada, cabendo à detentora corrigir, refazer ou substituir o serviço, às suas expensas, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada execução deverá ser formalizada mediante Autorização de Execução de Serviços, a qual poderá ser enviada por e-mail ou aplicativo de mensagens corporativo, devendo conter: a data, o valor unitário do serviço, a descrição detalhada do objeto, o local de execução, o prazo de realização e a identificação do servidor responsável pela autorização.

V – A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e compatível com a Autorização de Execução, devendo conter o CNPJ e o endereço da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

VI – As empresas detentoras da presente Ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento (25%), dentro do prazo de validade do registro, desde que haja anuência expressa da contratada e que sejam mantidas as condições originais de preço, qualidade e prazos de execução.

VII – A não execução ou a execução parcial dos serviços contratados constituirá motivo para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório que lhe deu origem e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de execução de serviço emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
067	02.01.03.13.391.0022.2103.0000.3.3.90.39.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



II – A cada execução dos serviços e/ou entrega dos materiais correlatos serão emitidos os respectivos recibos e atestos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto;
- c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- d) A perda das condições de habilitação;
- e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 082/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 026/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 081/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de preços Nº 028/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de preços Nº 028/2026**, **compromete-se a prestar os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de preços Nº 028/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de preços Nº 028/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de estruturas para realização da tradicional festa do rosário, incluindo o transporte, a montagem e a desmontagem, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços
01	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	PALCO GRANDE PALCO FORMATO 2 ÁGUAS – 16 M DE FRENTE X 14 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1,00 M A 1,80 M DO PISO, E 05 (CINCO) METROS LIVRE DO PISO DO PALCO ATÉ O TETO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO, EM MEDIA, 9,00 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA E LONA ANTI CHAMA . PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE EM MEDIA 700 KG POR METRO QUADRADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO COM TELAS ORTOFONICAS OU SOMBRITE PRETA EM PERFEITO ESTADO, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO , ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 ESCADA DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE E INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM VIGOR (ABNT) BEM COMO A BARRICADA DE PROTEÇÃO NA FRENTE DO PALCO, SEGUINDO AS NORMAS COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E GUARDACORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR AMARELO E OU EM CONTRASTANTE COM O PISO. 04 EXTINTORES DE ENCENDIO, PLACAS INDICATIVAS FIXADAS NA AREA MONTADA SINALIZANDO “ EXTINTOR “. VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE. 03 CAMARINS EM OCTANORME 4M X 4M CADA COM PISO ACARPETADO E COBERTURA DE TETO, MATERIAL EM PLACAS TS BRANCO E/OU VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM 3M DE ALTURA FORRO E AR CONDICIONADO INDIVIDUAL, ILUMINADOS COM SPOTS, SENDO 01 A CADA 3M². 03 TOMADAS DE ENERGIA DE 110V POR STAND. UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. EM MEDIA. ESTRUTURA PARA MONTAGEM DO P.A. FLY NAS DIMENSOES DE ATÉ 12,00 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS D EVAO LIVRE CADA TORRE; MONTADAS A PARTIR DE MODULOS TRELIÇADOS EM ALUMINIO ESTRUTURAL COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MINIMO 2.500 KG EM CADA TORRE . 01 (UMA) ESCALADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE E INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM VIGOR (ABNT) COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDACORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. 01 PASSARELA NO CENTRO EM (T) (EM FRENTE AO PALCO) NAS MEDIDAS 9MX9M NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO, ACARPETADA NA COR PRETA 04 EXTINTORES DE INCENDIO DEVIDAMENTE CHEIOS E FIXADOS NO PALCO COM PLACA INFORMATIVA DESCRITA “ EXTINTOR DE INCENDIO” DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CUMPRIR ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NA CERTIFICAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO NA NR 35, NR 11 E NR 06, ASSIM COMO PCMSO, PPRA E PCMAT. FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVEL E ESTRUTURAL – E ART DO CALCULO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO - DA ESTRUTURA MONTADA PARA O PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 REALIZAR O ATERRAMENTO DEVIDO DA MONTAGEM, SEGUINDO AS NORMAS DAS ABNT. O PALCO PERMANECERÁ NO EVENTOS NOS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026
02	01	SERVIÇO PARA OS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO: SONORIZAÇÃO PA: 01 MESA DIGITAL 56 CANAIS (MESAS DE SOM SUGERIDAS: CL5 YAMAHA, DIGIDESIGN PROFILE, MIX RACK, VI 3000 SOUNDCRAFT, OU ALLENHEATH AVANTIS 01 TECNICO DE P.A MODELOS SUGERIDOS DE P.A: CLAIR BROTHERS, NEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			GEOT, GEOS12, ELETRO VOICE XLD 291 JBL VERTEC, JBL VTX, LS AUDIO SLINPEC 210Y, SLINPEC 26P, V-DOSC, NORTON LS3, RCF. O P.A DEVE REPRODUZIR 120 DB SPL EM CURVA C WEIGHTED A 30 METROS SEM DISTORÇÃO EM SUAS VIAS. SISTEMA DE COBERTURA - FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A. 16 CAIXAS SUBGRAVE 218, SENDO 12 CX POR LADO 24 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 12 CX POR LADO. SEND O P.A DE 3 OU 4 VIAS ALINHADO E PROCESSADO. SISTEMA DE COBERTURA - FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A. INTERCON PARA COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. 01 PROCESSADOR DIGITAL LAKE OU SIMILAR 06 AMPLIFICADORES 12000WTS. 06 AMPLIFICADORES 5600WTS. 06 AMPLIFICADORES 3600 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 120MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 120MTS. 01 MAIN POWER 125A SOM 02 BUMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS. BACK LINE: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR: MESAS DE SOM SUGERIDAS COM 56 IN E 32 OUTS: CL5/ CL3 YAMAHA, DM7, RIVAGE YAMAHA. RIO COM 64IN 30OUT SIDE FILL L/R DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL EM MODO FLY; MODELOS SUGERIDOS: KF760 EAW LINE ARRAY, LINE ARRAY CLAIR BROTHERS, NEXO, TURBO SOUND, JBL VERTEC, DEB, NORTON, ELETRO VOICE, V-DOSC, LS ÁUDIO SLINPEC210Y SLINPEC 4260 COM SUB SLINPEC 218, RCF HDL 30. 4 MONITORES, MODELOS SUGERIDOS: LS ÁUDIO MQ6Y, MQ12H, MARTIN ÁUDIO LE100 OU LE200, NEXO 45N12, JBL VTX M22 OU M20. MONITORES SM400EAW, SM222EAW, SOMENTE SE FOREM ORIGINAIS COM SEU PROCESSADOR- MODELOS ORIGINAIS - 3 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA THE TWIN FENDER REVERB E/OU FENDER DELUXE 112. 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB E/OU HARTKE SYSTEM 410XLV2 COM HARTKE SISTEM-115XL OU AMPEG SVT COM 8 FALANTES DE 10" 1 BATERIA COMPLETA 4 MICROFONES WIRELESS SM58 E/OU BETA 58A, SISTEMA AXIENT DIGITAL E/OU SISTEMA UR4 COM DISTRIBUIDOR E ANTENAS DIRECIONAIS. 01 SUB PARA BATERIA SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE. 01 SUB PARA PERCUSSÃO SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE. 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SENDO DOIS PRATICÁVEIS COM PÉS DE 40CM E OS DEMAIS COM AJUSTES DE MEDIDAS PADROES. 4 CANAIS DE IN EAR SHURE PSM900/ PSM300 COM COMBINER E ANTENA.
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			TER NO MINIMO 90 CABOS XLR (CABOS MICROFONE 2/ 5/ 10/ 15 MTS) E 04 SUBSNAKE 20MTS CADA. 15 MICROFONES SHURE BETA 58 15 MICROFONES SHURE BETA 57 02 KITS MICS PRA BATERIA 07 40 PEDESTAIS 20 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 20 REGUAS DE AC 110 E 220 08 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 20 DIRECTS BOXS PASSIVOS 06 SUB SNAKE DE 20 METROS 40 METROS DE PASSA CABOS COM 4 CANALETAS EQUIPAMENTOS PARA BANDAS DE ABERTURA: PA. 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS (AVID MIX RACK OU PROFILE, DIGICO SD8 OU SD12, YAMAHA CL5, DM7 OU PM5) MONITOR. 01 MESA PM5D OU SIMILAR PARA ATRAÇÕES LOCAIS 01 TECNICO DE PALCO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 2X12" 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB 1X15+4X10 OU SIMILAR 08 MONITORES SM 400 OU SIMILAR 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX OU SIMILAR 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS 03 AMPLIFICADOR 3000 WTS 01 AMPLIFICADOR 1500 WTS. 10 MICROFONES SHURE BETA 58 10 MICROFONES SHURE BETA 57 01 KITS MICS PRA BATERIA 20 PEDESTAIS 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 10 REGUAS DE AC 110 E 220 08 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS 04 SUB SNAKE DE 20 METROS ILUMINAÇÃO: 12 COB/LED OUTDOOR 300 WHATS COM BANDOR 24 STROBO / LED RGBW 12 ELIPSOIDAIAS 06 MINI BRUTS C/ NO MÍNIMO 6 LAMPADAS 32 MOVIE BEAM 14R OU SIMILAR 32 MAC AURA 01 TECNICO DE LUZ 02 MESA M.A COMPLETA COM DUAS TELAS TOUCH (01 STANDBY) 32 PAR LED 18 WHATS 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WTS LAMPADA HMI 09 TALHAS DE 7 METROS DE ELEVAÇÃO. 09 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 09 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 100 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50) 56 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID) 04 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12 CANAIS CADA (SOMANDO-SE 36 CANAIS) 04 PROPOWER COM 12 CANAIS DE 25 AMPERES CADA
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			02 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN.(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ -FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO MONTADA. OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE 24 HORAS DO EVENTO, QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVEL E ELETRICA – PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO - DA ESTRUTURA MONTADA PARA O PERÍODO SOLICITADO. O EQUIPAMENTO PERMANECERÁ NO EVENTOS NAS DATAS 19 ,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026
03	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	TORRES DE SUSTENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO EM DELAY E PAINEL DE LED PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 90 M DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS - TRELIÇA - Q 30 PARA AS SEGUINTE MONTAGENS: • MONTAGEM DE 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA O SISTEMA DE DELAY E PARA PAINEL DE LED - MONTAGEM ESTA REALIZADA EM FORMATO QUADRADO NAS MEDIDAS 5M X 4M X NO MINIMO 5M DE ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMINIO COM SAPATAS PARA NIVELAMENTO E CINTAS DE SUSTENTAÇÃO – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. • FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVEL E ELETRICA – E ART DO CALCULO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA MONTADA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM PERIODO INTEGRAL DO EVENTO • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 02 SISTEMAS COMPOSTOS POR NO MINIMO 8 CAIXAS MEDIO ALTAS E 8 SUB GRAVES (SOM 4X4) MONTADOS EM CADA TORRE . O MESMO DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O SISTEMA LINE ARRAY, FZ ÁUDIO, ELECTRO VOICE, TURBOSOUND, OU SIMILARES CONFORME A MONTAGEM DO PA (PALCO), DELAY E FRONT FILL; CABEAÇÃO NECESSARIA DE AC E DE SINAL COM MAIS OU MENOS 100 METROS DO PALCO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEIXAR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA DE SOM MONTADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			PAINEL DE LED – MONTADO EM UMA DAS TORRES DE DELAY TOTAL DE 12 METROS DE PLACAS DE LED (4M X 3M) OUTDOOR - P3.9MM DE ALTA DEFINIÇÃO COM PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTO DE AC, CABEAMENTO DE SINAL INTERNO, CABO DE SINAL EXTERNO COM PELO MENOS HÁ 100 METROS DO PALCO , MAIN POWER (ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA) TODOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. 01 VIDEOMAKER HABILITADO PARA O AUDIOVISUAL . COM NO MINIMO DUAS CAMERAS NO PERIODO DO EVENTO, COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS SIMULTANEAS DO EVENTO LANÇADAS NOS PAINELIS DE LED . DEIXAR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA MONTADA E ART ELETRICA DO PAINEL DE LED PARA O PERÍODO SOLICITADO
04	01	SERVIÇO PARA DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA POTENCIA DE 180 KVA 02 GERADORES DE ENERGIA DE 180KVAS, NO MINIMO, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO COMBUSTÍVEL) E 01 GERADOR DE ENERGIA EM STAND BY (PARADO) DE 180KVAS, NO MINIMO, COM CHAVE REVERSORA, COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA E COM TÉCNICOS DE PLANTÃO COM CERTIFICAÇÃO DA NR 10, NO MINIMO, DURANTE TODO O EVENTO. PREÇO POR DIÁRIA DE 12 HORAS. (NÃO SERÁ ACEITO GERADOR DE ACIONAMENTO MANUAL). FORNECER ART ELETRICA DOS GERADORES PARA O PERÍODO SOLICITADO: PERÍODO DE 19 a 21 DE SET/2026
05	01	SERVIÇO PARA DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR PARA O PALCO PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 TOTAL DE 36 METROS DE LED (9MX 4M) OUTDOOR COM DEFINIÇÃO P3.9 MM DE ALTA DEFINIÇÃO COM PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTO DE AC, CABEAMENTO DE SINAL INTERNO, CABO DE SINAL EXTERNO DE PELO MENOS 50 METROS PARA HOUSE MIX, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEIXANDO UM TÉCNICO E 01 VIDEOMAKER HABILITADO PARA EDIÇÃO , PRODUÇÃO E PROJEÇÃO SIMULTANEA , COM NO MINIMO 02 CAMERAS ; EM TEMPO INTEGRAL FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA MONTADA. OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO EMITIR UMA ART PARA EVENTO, PARA O PERÍODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026
06	01	SERVIÇO PARA NOS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	150 M LINEARES FECHAMENTO METÁLICO - LOCAÇÃO DE UNIDADES DE FECHAMENTO METALICO EM CHAPAS DE AÇO CANELADO OU LISOGALVANIZADAS OU PINTADAS COM ATÉ 2,30M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA NA MEDIA,COM TRAVAMENTOS EM SISTEMA DE MAO FRANCESA PERIODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026
		SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE	30 METROS LINEARES DE BARRICADA LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS EM L DE PROTEÇÃO METALICA PARA CONTENÇÃO D E PUBLICO MODULADA EM ATÉ 1 M DE LARGURA X 1,20 DE ALTURA EM MEDIA COM PISO ANTE DERRAPAMENTO NAS MEDIDAS MEDIAAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



07	01	SETEMBRO DE 2026	0,72 x 1 M TRAVADA COM PINOS DE ENGATE OU PARAFUSOS COM PORCA EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENÇÃO E DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 KG POR METRO LINEAR EM MÉDIA PERÍODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026
08	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	100 METROS DE GRADIL DE CONTENÇÃO de público com 1,20m de altura, com pés de sustentação, pintados na cor alumínio. PERÍODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação de empresa para locação de estruturas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, mostra-se necessária para viabilizar a realização da tradicional Festa do Rosário do Município de São João da Mata/MG, evento de relevante importância histórica, religiosa, cultural e social para a comunidade local.

2.2. A Festa do Rosário integra o calendário tradicional do Município e constitui espaço de preservação das manifestações culturais, religiosas e populares, promovendo a valorização da identidade municipal, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a transmissão das tradições entre gerações e o acesso da população a atividades culturais e de lazer.

2.3. O evento também contribui para a movimentação da economia local, especialmente dos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, atraindo moradores, visitantes e participantes de outros municípios e favorecendo a divulgação de São João da Mata/MG e de suas tradições.

2.4. Para a programação deste ano, já se encontra contratada a dupla Fernando & Sorocaba para a realização de apresentação artística, circunstância que exige planejamento e disponibilização antecipada de estruturas temporárias adequadas ao porte do espetáculo e à quantidade estimada de público.

2.5. A apresentação artística contratada, juntamente com as demais atividades integrantes da Festa do Rosário, demanda a instalação de estruturas destinadas a assegurar condições adequadas para a realização do evento, a acomodação do público, o desenvolvimento das apresentações, o trabalho das equipes técnicas e operacionais e a organização dos espaços destinados aos participantes.

2.6. A ausência ou inadequação dessas estruturas poderá inviabilizar a realização da programação, comprometer a qualidade do espetáculo contratado, prejudicar a organização dos espaços e expor artistas, profissionais, servidores, fornecedores e público a riscos relacionados à estabilidade, montagem, circulação, utilização e desmontagem das instalações temporárias.

2.7. O Município não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas próprias em quantidade e especificações suficientes para atender às necessidades do evento, tampouco de todos os equipamentos, veículos e profissionais especializados necessários ao transporte, à montagem, à manutenção operacional e à desmontagem segura dos componentes.

2.8. A aquisição definitiva dessas estruturas não se apresenta como a solução mais adequada, considerando sua utilização eventual, a necessidade de diferentes configurações conforme o porte de cada evento, os custos de aquisição, armazenamento, conservação, transporte, montagem, manutenção e guarda, bem como o risco de obsolescência ou deterioração durante os períodos de inatividade.

2.9. Nesse contexto, a locação constitui solução técnica e economicamente adequada, pois permite ao Município utilizar estruturas compatíveis com as particularidades da Festa do Rosário durante o período estritamente necessário, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, montagem, desmontagem e demais providências inerentes à execução do objeto.



2.10. A contratação deverá assegurar que as estruturas sejam entregues e montadas com antecedência suficiente para inspeção, realização de testes, correção de eventuais inconformidades e liberação pela fiscalização municipal e pelos órgãos competentes, evitando atrasos ou prejuízos ao cronograma da programação.

2.11. A empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, as orientações da Administração e dos órgãos fiscalizadores e as características do local do evento, responsabilizando-se pela estabilidade, resistência, adequada instalação, conservação e segurança das estruturas durante todo o período de utilização.

2.12. A inclusão do transporte, da montagem e da desmontagem no escopo da contratação é indispensável para assegurar a compatibilidade entre os componentes, a definição clara das responsabilidades, a atuação de equipe qualificada e a execução coordenada das etapas, reduzindo riscos de falhas, atrasos e conflitos operacionais.

2.13. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento cultural, administrativo e operacional do Município, devendo ser executada de forma integrada ao cronograma oficial da Festa do Rosário e às demais contratações relacionadas ao evento, especialmente à apresentação artística já contratada, aos serviços de segurança, energia, limpeza, apoio, organização e atendimento ao público.

2.14. A solução pretendida contribuirá para a realização organizada e segura da Festa do Rosário, para o adequado aproveitamento da apresentação artística contratada, para a valorização da cultura e das tradições locais e para a oferta de programação de interesse público à população.

2.15. Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo como resultados pretendidos a disponibilização tempestiva de estruturas seguras e apropriadas, a execução regular da programação, a proteção do público e dos profissionais envolvidos, a valorização das manifestações culturais e religiosas e a realização satisfatória da tradicional Festa do Rosário do Município de São João da Mata/MG.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Das condições gerais de execução

3.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o objeto da contratação, com as especificações técnicas e os quantitativos deste Termo de Referência, com os riders técnicos da dupla Fernando & Sorocaba, com o edital, com a proposta vencedora, com a Ordem de Serviço e com as orientações da Administração e da produção técnica dos artistas.

3.1.1.1. O show da dupla Fernando & Sorocaba está previsto para o dia 21 de setembro de 2026, durante a tradicional Festa do Rosário, no Município de São João da Mata/MG, devendo a contratada considerar essa data para o planejamento, transporte, montagem, disponibilização, testes, operação e desmontagem de todas as estruturas, sistemas, equipamentos e serviços objeto da contratação, no entanto o valor contratado será para manter a estrutura completa montada para os eventos dos dias 19 a 21 de setembro de 2026.

3.1.1.2. O horário do show, a programação definitiva do evento e os horários de acesso das equipes técnicas serão comunicados pela Administração à contratada, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de montagem, disponibilização e testes estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. Os riders técnicos de palco, camarins, geradores, painéis de LED, carregadores, efeitos especiais, sonorização e iluminação da dupla Fernando & Sorocaba integram as exigências da contratação e deverão ser fielmente observados pela contratada.

3.1.3. As referências a marcas e modelos constantes dos riders destinam-se a indicar o padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança e confiabilidade exigido para a apresentação artística.

3.1.4. Poderão ser utilizados equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores aos modelos indicados como referência, desde que a substituição seja previamente submetida e expressamente aprovada pela produção técnica dos artistas.

3.1.5. Não será admitida a substituição unilateral de equipamento, marca, modelo, configuração, quantidade ou característica estabelecida nos riders. A ausência de manifestação da produção técnica não importará aprovação.



3.1.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, abastecimento, desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos contratados.

3.1.7. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os acessórios, cabos, conectores, suportes, ferragens, sistemas de ancoragem, aterramentos, quadros de distribuição, ferramentas, consumíveis, combustíveis, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

3.1.8. A contratada deverá designar responsável técnico e coordenador operacional com autonomia para solucionar imediatamente falhas, substituições, correções e ajustes solicitados pela fiscalização ou pela produção técnica dos artistas.

3.1.9. A contratada deverá participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração ou pela produção dos artistas, ainda que realizadas por videoconferência, para compatibilização das estruturas, definição do cronograma, análise dos riders e organização da montagem.

3.1.10. A contratada deverá entrar em contato com a produção técnica dos artistas, por intermédio da Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da apresentação, para confirmar layouts, marcas, modelos, horários de chegada, montagem, testes, passagem de som e demais condições operacionais.

3.1.11. Qualquer dúvida, incompatibilidade ou impossibilidade técnica deverá ser comunicada formalmente antes do início da montagem, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos riders, das dimensões do local ou das condições necessárias à realização do espetáculo.

3.1.12. Todas as estruturas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, corrosão, deformações, improvisações, remendos, cabos danificados, conectores defeituosos, ruídos, interferências ou falhas que comprometam a segurança ou a qualidade da apresentação.

3.1.13. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante a montagem, programação, ensaios, passagem de som, apresentação e desmontagem, com equipe técnica de prontidão e equipamentos de reserva suficientes para substituição imediata.

3.1.14. A montagem das estruturas principais deverá ser concluída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do espetáculo, salvo cronograma mais antecipado definido pela Administração ou pela produção dos artistas.

3.1.15. Os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, energia e demais equipamentos deverão estar integralmente montados, energizados, configurados, testados e disponíveis para a produção dos artistas até as no dia 18 de setembro de 2026.

3.1.16. A contratada deverá realizar testes completos de estabilidade, energia, aterramento, sonorização, iluminação, vídeo, comunicação e efeitos especiais antes da liberação do conjunto.

3.1.17. A Administração e a produção dos artistas poderão inspecionar, testar e recusar qualquer estrutura, profissional ou equipamento que não atenda às especificações, devendo a contratada promover sua correção ou substituição imediatamente, sem custo adicional.

3.1.18. A aprovação ou utilização dos equipamentos pela produção não afastará a responsabilidade da contratada pela segurança, estabilidade, qualidade, continuidade e correta execução dos serviços.

3.2. Do palco e das estruturas de apoio

3.2.1. O palco destinado aos eventos do dia 19 a 21 será o mesmo, seguindo o Termo de Referência e em caso de divergências o rider técnico dos artistas principais Fernando e Sorocaba.

3.2.2. Piso nivelado, regular, resistente, antiderrapante e sem frestas ou deformações.

3.2.3. Cobertura adequada e sistema de proteção contra chuva e intempéries.

3.2.4. Escadas de acesso com corrimãos, guarda-corpos e demais dispositivos de segurança aplicáveis.

3.2.5. Aterramento, ancoragem e estabilidade compatíveis com as cargas instaladas.

3.2.6. Deverão ser instaladas grades de contenção em toda a frente do palco, em torno da passarela e ao redor das posições destinadas às câmeras, conforme o layout e as orientações da produção.



3.2.7. Deverá ser mantido espaço livre entre o piso do palco e o guarda-corpo frontal para instalação das máquinas e dos suportes de efeitos especiais.

3.2.8. A frente do palco deverá permanecer totalmente livre, sem racks, cases, cabos desorganizados, equipamentos apoiados ou quaisquer elementos que interfiram na montagem do cenário, da passarela e dos efeitos.

3.3. Dos camarins

3.3.1. Os camarins deverão ser instalados o mais próximo possível do palco, em local seguro, reservado e com acesso controlado.

3.3.2. Não serão aceitos camarins confeccionados ou fechados apenas com lonas.

3.3.3. Os camarins deverão estar completamente montados, limpos, organizados e abastecidos conforme as orientações da produção dos artistas com antecedência mínima de 03 (três) horas do início de cada espetáculo.

3.3.4. Após preparados, os camarins deverão permanecer trancados, ficando as chaves sob responsabilidade da pessoa indicada pela produção dos artistas.

3.3.5. A contratada deverá assegurar iluminação, instalações elétricas seguras, climatização ou ventilação compatível, mobiliário previsto na planilha e limpeza antes e durante o período de utilização.

3.3.6. O acesso aos camarins será restrito aos artistas, membros da produção e pessoas expressamente autorizadas.

3.4. Dos geradores e da distribuição elétrica

3.4.1. Os geradores deverão ser ligados imediatamente após a chegada da produção técnica para montagem e somente poderão ser desligados após autorização, nunca antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do encerramento do espetáculo.

3.4.2. A contratada deverá fornecer combustível suficiente para todo o período de montagem, testes, programação, passagem de som, apresentação e desmobilização, acrescido de reserva operacional mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do consumo estimado.

3.4.3. Os geradores deverão possuir operador habilitado durante todo o período de funcionamento.

3.4.4. A contratada deverá fornecer cabeamentos devidamente dimensionados, chaves de proteção, quadros de distribuição, barramentos, sistema de aterramento, extintores adequados, isolamento acústico e proteção contra intempéries.

3.4.5. Os geradores deverão permanecer abastecidos, monitorados e tecnicamente assistidos, sem interrupção para reabastecimento durante a passagem de som ou o espetáculo.

3.4.6. A distribuição elétrica deverá ser setorizada e identificada, sem sobrecargas, emendas improvisadas, cabos expostos ou compartilhamento indevido de circuitos.

3.4.7. O sistema de sonorização deverá dispor de alimentação conforme rider do artista principal, devidamente estabilizada e aterrada.

3.4.8. Todos os equipamentos, estruturas metálicas, grids, painéis, racks, geradores e quadros elétricos deverão estar devidamente aterrados.

3.4.9. O gerador de reserva deverá permanecer abastecido, conectado ao sistema e em condições de assumir as cargas no menor tempo tecnicamente possível.

3.4.10. A contratada deverá adotar sistema de distribuição que reduza ao mínimo eventual interrupção durante a transferência para o gerador de reserva.

3.5. Do sistema de sonorização do p.a.

3.5.1. O sistema de sonorização deverá ser profissional, dimensionado para o espaço e para a quantidade estimada de público, garantindo cobertura homogênea e inteligibilidade em toda a área do evento.



3.6. Do sistema de monitor

3.6.1. Caberá à contratada assegurar alimentação elétrica, compatibilidade, infraestrutura, coordenação de frequências e ausência de interferências nos sistemas sem fio pertencentes à produção.

3.7. Da vistoria, dos testes e da aceitação

3.7.1. Após a montagem, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização que as estruturas e os equipamentos estão disponíveis para vistoria.

3.7.2. A vistoria abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos:

3.7.2.1. Dimensões, estabilidade e segurança do palco.

3.7.2.2. Áreas de serviço, passarela, grades e espaços livres.

3.7.2.3. Camarins e banheiros.

3.7.2.4. Configuração e capacidade dos geradores.

3.7.2.5. Montagem, alinhamento, processamento e cobertura do P.A.

3.7.2.6. Mesa de monitor, monitores, microfones, praticáveis e cabeamentos.

3.7.2.7. Configuração do grid e dos equipamentos de iluminação.

3.7.2.8. Quantidades, dimensões e funcionamento dos painéis de LED.

3.7.2.9. Disponibilidade dos carregadores.

3.7.2.10. Regularidade e segurança dos efeitos especiais.

3.7.2.11. Aterramento e distribuição elétrica.

3.7.2.12. ARTs, RRTs, laudos, licenças e demais documentos técnicos.

3.7.3. A produção dos artistas deverá ter acesso às estruturas e aos equipamentos para montagem do cenário, programação, ajustes, passagem de som e testes nos horários previamente definidos.

3.7.4. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover imediatamente o ajuste, reparo, complementação ou substituição, ainda que isso exija a disponibilização de equipamento adicional.

3.7.5. O serviço somente será considerado apto à utilização após a aprovação da fiscalização municipal e a confirmação da produção técnica de que as estruturas e os sistemas atendem aos riders.

3.7.6. A recusa ou reprovação de estrutura ou equipamento não afastará as sanções decorrentes de atraso, risco à segurança ou comprometimento da programação.

3.8. Da segurança e das normas técnicas

3.8.1. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-23 e NR-35, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a legislação relativa a estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção de incêndio e efeitos especiais.

3.8.2. A contratada deverá adotar medidas de proteção coletiva e individual, incluindo isolamento e sinalização das áreas de risco, cabos de segurança, aterramento, extintores, guarda-corpos, corrimãos, proteção dos circuitos, organização dos cabos e manutenção das rotas de fuga.

3.8.3. As áreas técnicas, geradores, quadros elétricos, racks, cilindros, efeitos e pontos de controle deverão possuir acesso restrito a pessoas autorizadas.

3.8.4. A contratada responderá integralmente pelos danos pessoais, materiais e patrimoniais causados ao Município, aos artistas, à produção, aos trabalhadores, ao público ou a terceiros em decorrência de falhas de montagem, defeitos, operação inadequada ou descumprimento das normas de segurança.



3.8.5. A contratada deverá inspecionar continuamente as estruturas, sistemas elétricos, equipamentos e dispositivos de segurança durante todo o período do evento.

3.8.6. A contratada deverá FORNECER OS PROJETOS DE EVENTO TEMPORARIO - PLANTA BAIXA E DE BAIXO IMPACTO - DEVIDAMENTE APROVADOS E LIBERADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.9. Da desmontagem e do recebimento definitivo

3.9.1. A desmontagem somente poderá ser iniciada após o encerramento do último espetáculo do dia 21 de setembro de 2026, e mediante liberação da Administração e da produção dos artistas.

3.9.2. A contratada deverá desmontar e retirar integralmente as estruturas, equipamentos, cabos, resíduos e materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

3.9.3. Durante a desmontagem deverão ser mantidos o isolamento, a sinalização, a iluminação de serviço e os profissionais necessários à segurança.

3.9.4. Os serviços somente serão recebidos definitivamente após a verificação do cumprimento integral das estruturas e dos sistemas contratados.

3.9.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do atendimento aos riders técnicos, da continuidade e qualidade durante o espetáculo, da retirada dos equipamentos, da regularização do local e da inexistência de danos pendentes de reparação.

3.9.6. O descumprimento das especificações, quantitativos, prazos ou determinações da fiscalização e da produção técnica sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

3.10. Do plano de contingência e da continuidade operacional

3.10.1. A contratada deverá apresentar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento, Plano de Contingência Operacional.

3.10.2. O Plano de Contingência deverá identificar os responsáveis técnicos e operacionais.

3.10.3. O Plano de Contingência deverá relacionar os profissionais que permanecerão de prontidão.

3.10.4. O Plano de Contingência deverá estabelecer procedimentos para substituição de equipamentos defeituosos.

3.10.5. O Plano de Contingência deverá prever medidas para falhas de energia, sonorização, iluminação, painéis de LED e comunicação.

3.10.6. O Plano de Contingência deverá estabelecer procedimentos para condições climáticas adversas.

3.10.7. O Plano de Contingência deverá prever rotas e meios para entrada de equipamentos de reposição.

3.10.8. O Plano de Contingência deverá indicar os contatos dos responsáveis com poder de decisão.

3.10.9. O Plano de Contingência deverá estabelecer procedimentos de emergência, evacuação e interrupção segura das atividades.

3.10.10. A equipe técnica completa deverá permanecer no local desde o início dos testes e da passagem de som até o encerramento do espetáculo e a liberação pela produção.

3.10.11. A contratada deverá manter no local equipamentos e componentes de contingência compatíveis com os sistemas instalados.

3.10.12. Deverão permanecer disponíveis microfones com e sem fio de reserva.

3.10.13. Deverão permanecer disponíveis cabos XLR, cabos P10, cabos de energia, cabos de rede, conectores e adaptadores de reserva.

3.10.14. Deverão permanecer disponíveis direct boxes, pedestais, régua elétrica e fontes de alimentação de reserva.

3.10.15. Deverão permanecer disponíveis módulos, placas, fontes, cabos de sinal e processadores compatíveis com os painéis de LED.

3.10.16. Deverão permanecer disponíveis refletores, lâmpadas ou equipamentos de iluminação de reserva.



- 3.10.17. Deverá permanecer disponível equipamento de comunicação de reserva entre P.A., monitor, palco e coordenação técnica.
- 3.10.18. Deverão permanecer disponíveis proteções, disjuntores, fusíveis e componentes da distribuição elétrica.
- 3.10.19. A contratada deverá manter ferramentas e materiais necessários à realização de reparos emergenciais.
- 3.10.20. Os equipamentos de reserva deverão permanecer energizados, configurados ou em condições de rápida substituição, não sendo suficiente sua mera disponibilidade em depósito, veículo ou local distante.
- 3.10.21. Qualquer falha identificada durante a montagem, os testes ou a passagem de som deverá ser integralmente solucionada antes da liberação do sistema.
- 3.10.22. Durante a apresentação, a contratada deverá iniciar a intervenção imediatamente após a identificação ou comunicação da falha.
- 3.10.23. Não sendo possível o reparo imediato, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por unidade de reserva com capacidade e desempenho iguais ou superiores.
- 3.10.24. A contratada deverá assegurar comunicação contínua entre a coordenação técnica, P.A., monitor, palco, iluminação, LED, geradores, efeitos e fiscalização municipal, mediante intercom, rádios comunicadores ou sistema equivalente.
- 3.10.25. Antes da abertura dos portões, deverá ser realizada reunião operacional entre a fiscalização, a contratada, a produção dos artistas, a segurança, a brigada de incêndio e os demais responsáveis.
- 3.10.26. Na reunião operacional deverá ser confirmada a conclusão e aprovação dos testes.
- 3.10.27. Na reunião operacional deverá ser confirmada a disponibilidade das equipes técnicas.
- 3.10.28. Na reunião operacional deverá ser confirmado o funcionamento dos geradores principais e de reserva.
- 3.10.29. Na reunião operacional deverão ser confirmadas as condições de segurança das estruturas.
- 3.10.30. Na reunião operacional deverá ser confirmada a liberação dos camarins e acessos.
- 3.10.31. Na reunião operacional deverá ser confirmada a regularidade dos efeitos especiais.
- 3.10.32. Na reunião operacional deverão ser confirmadas as rotas de fuga e os procedimentos de emergência.
- 3.10.33. A contratada deverá monitorar continuamente as condições meteorológicas durante a montagem e o evento, especialmente chuva, descargas atmosféricas e velocidade do vento.
- 3.10.34. As estruturas não poderão ser utilizadas quando as condições climáticas ultrapassarem os limites técnicos de segurança previstos nos projetos, laudos ou manuais.
- 3.10.35. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer condição climática que possa comprometer a segurança à Administração e à coordenação do evento.
- 3.10.36. A contratada deverá inspecionar novamente as ancoragens, bases, contraventamentos, coberturas, painéis, grids e instalações elétricas após chuva intensa, rajadas de vento ou ocorrência que possa comprometer sua estabilidade.
- 3.10.37. A decisão de suspender, interromper ou retomar a utilização das estruturas por motivo de segurança deverá ser tomada de forma coordenada entre a Administração, os responsáveis técnicos, a produção dos artistas e os órgãos competentes.
- 3.10.38. A contratada deverá manter proteção adequada contra chuva para mesas, racks, processadores, amplificadores, quadros elétricos, conexões, geradores e demais equipamentos sensíveis.
- 3.10.39. É vedada a desmontagem, retirada ou redução de qualquer equipamento, componente, profissional ou sistema de contingência antes da liberação pela produção dos artistas e pela fiscalização.
- 3.10.40. Os geradores, a iluminação de serviço, as comunicações e os sistemas necessários à saída segura do público deverão permanecer em funcionamento pelo tempo determinado pela coordenação, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o encerramento do espetáculo.
- 3.10.41. Toda ocorrência técnica, falha, substituição ou intervenção deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização e registrada em relatório de execução.
- 3.10.42. O relatório de execução deverá ser apresentado à Administração em até 02 (dois) dias úteis após o evento.

3.11. Da responsabilidade técnica, das ARTs e do licenciamento do evento



- 3.11.1. A contratada será responsável por adotar todas as providências técnicas e documentais relacionadas às estruturas, instalações e equipamentos fornecidos, necessárias à montagem, à liberação e à realização segura do evento.
- 3.11.2. A responsabilidade prevista neste item compreende as providências perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e os demais órgãos competentes.
- 3.11.3. Todos os projetos, montagens, instalações, operações e desmontagens sujeitos à fiscalização profissional deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com registro ativo no respectivo conselho.
- 3.11.4. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a emissão e o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA/MG.
- 3.11.5. As ARTs deverão abranger, conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços, o projeto, dimensionamento, montagem, estabilidade e desmontagem do palco.
- 3.11.6. As ARTs deverão abranger a cobertura, os grids, as treliças, as torres, a passarela, as áreas de serviço e as demais estruturas temporárias.
- 3.11.7. As ARTs deverão abranger os painéis de LED, as estruturas de sustentação, as linhas independentes, os sistemas de fixação e as ancoragens.
- 3.11.8. As ARTs deverão abranger os camarins e as demais estruturas provisórias que demandem responsabilidade técnica.
- 3.11.9. As ARTs deverão abranger as instalações elétricas temporárias e os sistemas de distribuição de energia.
- 3.11.10. As ARTs deverão abranger os grupos geradores, quadros, barramentos, cabeamentos, proteções e aterramentos.
- 3.11.11. As ARTs deverão abranger os sistemas de sonorização, iluminação cênica, vídeo e painéis de LED.
- 3.11.12. As ARTs deverão abranger os sistemas de ancoragem, contraventamento e fixação.
- 3.11.13. As ARTs deverão abranger os efeitos especiais, quando sujeitos à responsabilidade técnica.
- 3.11.14. Quando diferentes atividades exigirem profissionais com atribuições específicas, deverão ser emitidas ARTs distintas ou complementares.
- 3.11.15. É vedada a utilização de ART genérica que não permita identificar claramente os serviços, estruturas, instalações e equipamentos abrangidos.
- 3.11.16. As ARTs deverão identificar o evento, o Município, o local e as datas de realização.
- 3.11.17. As ARTs deverão descrever precisamente a atividade técnica executada e indicar as estruturas, instalações e equipamentos abrangidos.
- 3.11.18. As ARTs deverão conter a identificação do responsável técnico e da empresa contratada, estar devidamente registradas e quitadas e permanecer válidas durante a montagem, utilização e desmontagem.
- 3.11.19. A contratada deverá apresentar as ARTs, projetos, laudos e demais documentos técnicos à Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início da montagem, sem prejuízo de prazo mais antecipado necessário ao licenciamento perante o CBMMG.
- 3.11.20. A contratada será responsável pela elaboração, organização, assinatura, protocolo, acompanhamento e complementação do processo de licenciamento do evento perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 3.11.21. O licenciamento deverá incluir, conforme o enquadramento aplicável, o Projeto Técnico para Evento Temporário – PET e os demais procedimentos exigidos pela regulamentação estadual.
- 3.11.22. O processo deverá contemplar todas as estruturas, instalações, equipamentos, áreas técnicas, espaços destinados ao público, rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, extintores, brigada, geradores, efeitos especiais, instalações elétricas e demais medidas de segurança contra incêndio e pânico.



- 3.11.23. O pedido de licenciamento deverá ser protocolizado perante o CBMMG dentro do prazo regulamentar e com antecedência suficiente para análise, vistoria, cumprimento de exigências e emissão do documento de liberação.
- 3.11.24. Quando o prazo entre a emissão da Ordem de Serviço e o evento for inferior ao período ordinariamente necessário, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos e cumprir o cronograma excepcional definido pela Administração e pelo CBMMG.
- 3.11.25. A contratada deverá responder, dentro do prazo determinado pelo CBMMG, a toda notificação, pendência, solicitação de esclarecimento ou exigência de complementação documental.
- 3.11.26. A contratada deverá acompanhar eventual vistoria do Corpo de Bombeiros, disponibilizando os responsáveis técnicos, profissionais, documentos, equipamentos e meios necessários.
- 3.11.27. O evento somente poderá ser aberto ao público após a obtenção do documento de licenciamento ou liberação emitido pelo CBMMG, conforme o enquadramento aplicável.
- 3.11.28. Uma cópia do documento de licenciamento ou liberação deverá ser entregue à fiscalização municipal antes da abertura dos portões.
- 3.11.29. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, projeto ou layout geral de implantação do evento.
- 3.11.30. A contratada deverá apresentar projeto estrutural do palco, cobertura, grids, torres, painéis e demais estruturas temporárias.
- 3.11.31. A contratada deverá apresentar memorial descritivo das estruturas e memória de cálculo ou declaração técnica de capacidade e estabilidade.
- 3.11.32. A contratada deverá apresentar laudo de estabilidade e segurança das estruturas montadas.
- 3.11.33. A contratada deverá apresentar projeto e diagrama das instalações elétricas temporárias.
- 3.11.34. A contratada deverá apresentar laudo ou relatório de aterramento e equipotencialização.
- 3.11.35. A contratada deverá apresentar laudo de inspeção dos grupos geradores e quadros elétricos.
- 3.11.36. A contratada deverá apresentar declaração de conformidade das instalações elétricas.
- 3.11.37. A contratada deverá apresentar laudos, certificados ou declarações referentes à reação ao fogo dos materiais de cobertura, revestimento e fechamento.
- 3.11.38. A contratada deverá apresentar projeto ou layout das rotas de fuga e das saídas de emergência.
- 3.11.39. A contratada deverá apresentar dimensionamento da lotação e dos fluxos de abandono.
- 3.11.40. A contratada deverá apresentar plano de intervenção ou emergência, quando exigido.
- 3.11.41. A contratada deverá apresentar comprovante de disponibilização e dimensionamento da brigada de incêndio, quando inserida nas obrigações da contratada.
- 3.11.42. A contratada deverá apresentar relação, localização e especificação dos extintores e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio.
- 3.11.43. A contratada deverá apresentar documentação referente aos efeitos especiais, gases, CO₂, chamas ou materiais pirotécnicos.
- 3.11.44. A contratada deverá apresentar licenças, autorizações e habilitações dos profissionais responsáveis pelos efeitos especiais.
- 3.11.45. A contratada deverá apresentar certificados ou relatórios de inspeção dos equipamentos utilizados.
- 3.11.46. A contratada deverá apresentar as ARTs devidamente registradas e quitadas e os demais documentos solicitados pelo CREA/MG, CBMMG, fiscalização municipal ou outro órgão competente.
- 3.11.47. Os laudos de estabilidade e segurança deverão ser emitidos após a conclusão da montagem e antes da utilização das estruturas.
- 3.11.48. Os laudos deverão atestar que a execução corresponde aos projetos, dimensionamentos e condições de segurança estabelecidos.
- 3.11.49. A contratada deverá realizar e documentar inspeção final conjunta das estruturas, instalações elétricas, geradores, grids, painéis de LED, sistemas de ancoragem, aterramentos e efeitos especiais antes da abertura dos portões.



- 3.11.50. Havendo alteração de layout, estrutura, equipamento, carga instalada, posicionamento ou condição inicialmente aprovada, a contratada deverá atualizar os projetos, laudos, ARTs e documentos de licenciamento.
- 3.11.51. É vedada qualquer alteração da estrutura ou das instalações após a vistoria ou liberação do CBMMG sem prévia avaliação do responsável técnico e, quando necessário, nova autorização do órgão competente.
- 3.11.52. A ausência, irregularidade, insuficiência ou perda de validade de ART, projeto, laudo, licença ou documento obrigatório impedirá a montagem, a utilização ou a liberação da respectiva estrutura ou equipamento.
- 3.11.53. Caso a irregularidade decorra de responsabilidade da contratada, esta deverá promover sua correção imediata, sem prorrogação automática dos prazos e sem qualquer custo adicional para o Município.
- 3.11.54. A impossibilidade de realização ou a interrupção do evento decorrente da ausência, intempestividade ou inadequação de documentação de responsabilidade da contratada caracterizará inadimplemento contratual.
- 3.11.55. As taxas, emolumentos, deslocamentos, projetos, ARTs, laudos, vistorias e demais despesas relacionadas às providências técnicas e documentais de responsabilidade da contratada deverão estar incluídos no preço contratado.
- 3.11.56. Caberá ao Município fornecer tempestivamente as informações e os documentos institucionais exclusivamente sob sua posse, incluindo identificação do promotor, autorização de uso do espaço público, programação, estimativa de público e documentos administrativos necessários à instrução do processo.
- 3.11.57. A colaboração do Município não afastará a responsabilidade da contratada pela elaboração, correção, protocolo e acompanhamento dos documentos técnicos relacionados às estruturas, equipamentos e instalações.
- 3.11.58. As licenças administrativas que não guardem relação direta com as estruturas e os serviços contratados, incluindo autorizações de trânsito, vigilância sanitária, meio ambiente, direitos autorais e policiamento, permanecerão sob responsabilidade do Município ou do respectivo prestador, salvo quando expressamente incluídas na contratação.
- 3.11.59. Toda a documentação deverá permanecer disponível no local do evento, em meio físico ou eletrônico, durante a montagem, realização e desmontagem, para apresentação imediata à fiscalização e aos órgãos competentes.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, quando houver, deverá ocorrer fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, quando necessário, contar com o apoio de terceiros para subsidiar tecnicamente a atividade de fiscalização.
- 4.3. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos riders dos artistas, dos prazos de montagem, testes, operação e desmontagem, da qualidade e segurança das estruturas e dos equipamentos e das demais obrigações assumidas pela contratada.
- 4.4. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de falhas, defeitos, atrasos ou quaisquer inconformidades verificadas na prestação dos serviços.
- 4.5. O fiscal informará imediatamente aos seus superiores hierárquicos qualquer situação que demande decisão administrativa ou providência que ultrapasse sua competência funcional.
- 4.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.
- 4.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, as estruturas, os equipamentos, as instalações ou os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas de



funcionamento, inadequações técnicas ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência e dos riders técnicos.

4.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinar sua imediata correção ou substituição e adotar as providências necessárias à continuidade e à segurança do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, inclusive aqueles resultantes de erro, negligência, imperícia ou imprudência na montagem, instalação, operação ou desmontagem das estruturas e dos equipamentos.

4.10. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

4.11. O fiscal poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, informações, documentos, amostras ou esclarecimentos técnicos relativos à execução dos serviços ou aos materiais empregados, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. O fiscal será auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que poderão subsidiar tecnicamente a fiscalização, dirimir dúvidas e orientar quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis para a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e atesto;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada nos serviços, determinando as correções ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização;

5.1.5. Prestar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, dentro dos prazos e formas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, sua proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pelos riscos e despesas dela decorrentes, observando o que segue:

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa;



- 6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos deles decorrentes, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
- 6.1.3. Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;
- 6.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impedir ou retardar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização;
- 6.1.7. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica, experiência e habilitação adequadas, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas profissionais;
- 6.1.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais inadequados;
- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e securitárias, bem como pelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas, sem que tal responsabilidade se transfira à Administração, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano material ou pessoal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas corretivas e de segurança cabíveis;
- 6.1.11. Observar as disposições legais quanto à proibição do trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras medidas de inclusão previstas na legislação vigente;
- 6.1.13. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores e terceiros, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.14. Zelar pela proteção ambiental durante a execução dos serviços, evitando o descarte inadequado de materiais ou resíduos e atendendo às normas e licenças aplicáveis;
- 6.1.15. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso dos agentes públicos aos locais de execução, registros, relatórios e informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
- 7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
- 7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- 7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:



(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser subcontratadas, entre outras atividades complementares, o transporte, a carga e descarga, a disponibilização de carregadores, a operação de efeitos especiais, o fornecimento de geradores, painel de LED e serviços técnicos específicos, desde que não haja transferência integral da execução do objeto.

9.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a atuação da contratada como mera intermediária, devendo permanecer sob sua responsabilidade direta a coordenação geral, a integração dos sistemas, o cumprimento dos riders técnicos, a disponibilização de preposto e o acompanhamento integral da montagem, dos testes, do evento e da desmontagem.

9.4. O pedido de subcontratação deverá identificar a empresa ou profissional subcontratado, indicar os serviços que serão executados e apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem sua capacidade técnica, regularidade e habilitação legal para a atividade.

9.5. A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo entre a Administração e o subcontratado, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, continuidade e perfeita execução dos serviços.

9.6. A contratada responderá pelos atos, falhas, atrasos e danos causados pelos subcontratados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, técnicas e de segurança relacionadas às atividades subcontratadas.

9.7. A subcontratação não poderá resultar em acréscimo de preços, alteração dos prazos, redução da qualidade dos serviços ou descumprimento das especificações, dos riders técnicos e das demais exigências da contratação.

9.8. A subcontratação realizada sem autorização da Administração ou em desacordo com este Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de início e execução já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a efetiva prestação dos serviços, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 193.616,68 (cento e noventa e três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor Total Médio R\$
01	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	PALCO GRANDE PALCO FORMATO 2 ÁGUAS – 16 M DE FRENTE X 14 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1,00 M A 1,80 M DO PISO, E 05 (CINCO) METROS LIVRE DO PISO DO PALCO ATÉ O TETO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO, EM MEDIA, 9,00 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA E LONA ANTI CHAMA . PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE EM MEDIA 700 KG POR METRO QUADRADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO COM TELAS ORTOFONICAS OU SOMBRITE PRETA EM PERFEITO ESTADO, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO , ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 ESCADA DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE E INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM VIGOR (ABNT) BEM COMO A BARRICADA DE PROTEÇÃO NA FRENTE DO PALCO, SEGUINDO AS NORMAS COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E GUARDACORPO,	R\$ 36.616,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR AMARELO E OU EM CONTRASTANTE COM O PISO. 04 EXTINTORES DE ENCENDIO, PLACAS INDICATIVAS FIXADAS NA AREA MONTADA SINALIZANDO " EXTINTOR ". VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE. 03 CAMARINS EM OCTANORME 4M X 4M CADA COM PISO ACARPETADO E COBERTURA DE TETO, MATERIAL EM PLACAS TS BRANCO E/OU VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM 3M DE ALTURA FORRO E AR CONDICIONADO INDIVIDUAL, ILUMINADOS COM SPOTS, SENDO 01 A CADA 3M². 03 TOMADAS DE ENERGIA DE 110V POR STAND. UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. EM MEDIA. ESTRUTURA PARA MONTAGEM DO P.A. FLY NAS DIMENSOES DE ATÉ 12,00 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS D EVAO LIVRE CADA TORRE; MONTADAS A PARTIR DE MODULOS TRELIÇADOS EM ALUMINIO ESTRUTURAL COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MINIMO 2.500 KG EM CADA TORRE . 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE E INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM VIGOR (ABNT)COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDACORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. 01 PASSARELA NO CENTRO EM (T) (EM FRENTE AO PALCO) NAS MEDIDAS 9MX9M NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO, ACARPETADA NA COR PRETA 04 EXTINTORES DE INCENDIO	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			DEVIDAMENTE CHEIOS E FIXADOS NO PALCO COM PLACA INFORMATIVA DESCRITA “ EXTINTOR DE INCENDIO” DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CUMPRIR ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NA CERTIFICAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO NA NR 35, NR 11 E NR 06, ASSIM COMO PCMSO, PPRA E PCMAT. FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVIL E ESTRUTURAL – E ART DO CALCULO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO - DA ESTRUTURA MONTADA PARA O PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 REALIZAR O ATERRAMENTO DEVIDO DA MONTAGEM, SEGUINDO AS NORMAS DAS ABNT. O PALCO PERMANECERÁ NO EVENTOS NOS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	
01	SERVIÇO PARA OS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO: SONORIZAÇÃO PA: 01 MESA DIGITAL 56 CANAIS (MESAS DE SOM SUGERIDAS: CL5 YAMAHA, DIGIDESIGN PROFILE, MIX RACK, VI 3000 SOUNDCRAFT, OU ALLENHEATH AVANTIS 01 TECNICO DE P.A MODELOS SUGERIDOS DE P.A: CLAIR BROTHERS, NEXO GEOT, GEOS12, ELETRO VOICE XLD 291 JBL VERTEC, JBL VTX, LS AUDIO SLINPEC 210Y, SLINPEC 26P, V-DOSC, NORTON LS3, RCF. O P.A DEVE REPRODUZIR 120 DB SPL EM CURVA C WEIGHTED A 30 METROS SEM DISTORÇÃO EM SUAS VIAS. SISTEMA DE COBERTURA - FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A. 16 CAIXAS SUBGRAVE 218, SENDO 12 CX POR LADO	R\$ 62.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



02			24 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 12 CX POR LADO. SENDO P.A DE 3 OU 4 VIAS ALINHADO E PROCESSADO. SISTEMA DE COBERTURA - FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A. INTERCON PARA COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. 01 PROCESSADOR DIGITAL LAKE OU SIMILAR 06 AMPLIFICADORES 12000WTS. 06 AMPLIFICADORES 5600WTS. 06 AMPLIFICADORES 3600 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 120MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 120MTS. 01 MAIN POWER 125A SOM 02 BUMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS. BACK LINE: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR: MESAS DE SOM SUGERIDAS COM 56 IN E 32 OUTS: CL5/ CL3 YAMAHA, DM7, RIVAGE YAMAHA. RIO COM 64IN 30OUT SIDE FILL L/R DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL EM MODO FLY; MODELOS SUGERIDOS: KF760 EAW LINE ARRAY, LINE ARRAY CLAIR BROTHERS, NEXO, TURBO SOUND, JBL VERTEC, DEB, NORTON, ELETRO VOICE, V-DOSC, LS ÁUDIO SLINPEC210Y SLINPEC 4260 COM SUB SLINPEC 218, RCF HDL 30. 4 MONITORES, MODELOS SUGERIDOS: LS ÁUDIO MQ6Y, MQ12H, MARTIN ÁUDIO LE100 OU LE200, NEXO 45N12, JBL VTX M22 OU M20. MONITORES SM400EAW, SM222EAW, SOMENTE SE FOREM ORIGINAIS COM SEU PROCESSADOR- MODELOS ORIGINAIS - 3 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA THE TWIN FENDER REVERB E/OU FENDER DELUXE 112. 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB E/OU HARTKE SYSTEM 410XLV2 COM HARTKE SISTEM-115XL. OU AMPEG SVT COM 8 FALANTES DE 10" 1 BATERIA COMPLETA 4 MICROFONES WIRELESS SM58 E/OU BETA 58A, SISTEMA AXIENT DIGITAL E/OU SISTEMA UR4 COM DISTRIBUIDOR E ANTENAS DIRECIONAIS. 01 SUB PARA BATERIA SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE.	
----	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			01 SUB PARA PERCUSSÃO SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE. 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SENDO DOIS PRATICAVEIS COM PÉS DE 40CM E OS DEMAIS COM AJUSTES DE MEDIDAS PADROES. 4 CANAIS DE IN EAR SHURE PSM900/ PSM300 COM COMBINER E ANTENA. TER NO MINIMO 90 CABOS XLR (CABOS MICROFONE 2/ 5/ 10/ 15 MTS) E 04 SUBSNAKE 20MTS CADA. 15 MICROFONES SHURE BETA 58 15 MICROFONES SHURE BETA 57 02 KITS MICS PRA BATERIA 07 40 PEDESTAIS 20 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 20 REGUAS DE AC 110 E 220 08 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 20 DIRECTS BOXS PASSIVOS 06 SUB SNAKE DE 20 METROS 40 METROS DE PASSA CABOS COM 4 CANALETAS EQUIPAMENTOS PARA BANDAS DE ABERTURA: PA. 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS (AVID MIX RACK OU PROFILE, DIGICO SD8 OU SD12, YAMAHA CL5, DM7 OU PM5) MONITOR. 01 MESA PM5D OU SIMILAR PARA ATRAÇÕES LOCAIS 01 TÉCNICO DE PALCO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 2X12" 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB 1X15+4X10 OU SIMILAR 08 MONITORES SM 400 OU SIMILAR 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX OU SIMILAR 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS 03 AMPLIFICADOR 3000 WTS 01 AMPLIFICADOR 1500 WTS. 10 MICROFONES SHURE BETA 58 10 MICROFONES SHURE BETA 57 01 KITS MICS PRA BATERIA 20 PEDESTAIS 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 10 REGUAS DE AC 110 E 220 08 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS 04 SUB SNAKE DE 20 METROS ILUMINAÇÃO: 12 COB/LED OUTDOOR 300 WHATS COM BANDOR 24 STROBO / LED RGBW 12 ELIPSOIDAIIS 06 MINI BRUTS C/ NO MÍNIMO 6 LAMPADAS	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			32 MOVIE BEAM 14R OU SIMILAR 32 MAC AURA 01 TECNICO DE LUZ 02 MESA M.A COMPLETA COM DUAS TELAS TOUCH (01 STANDBY) 32 PAR LED 18 WHATS 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WTS LAMPADA HMI 09 TALHAS DE 7 METROS DE ELEVAÇÃO. 09 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 09 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 100 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50) 56 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID) 04 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12 CANAIS CADA (SOMANDO-SE 36 CANAIS) 04 PROPOWER COM 12 CANAIS DE 25 AMPERES CADA 02 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN.(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ -FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO MONTADA. OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE 24 HORAS DO EVENTO, QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVEL E ELETRICA – PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO - DA ESTRUTURA MONTADA PARA O PERÍODO SOLICITADO. O EQUIPAMENTO PERMANECERÁ NO EVENTOS NAS DATAS 19 ,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	
03	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	TORRES DE SUSTENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO EM DELAY E PAINEL DE LED PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 90 M DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS - TRELIÇA - Q 30 PARA AS SEGUINTE MONTAGENS: MONTAGEM DE 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA O SISTEMA DE DELAY E PARA PAINEL DE LED - MONTAGEM ESTA REALIZADA EM FORMATO QUADRADO NAS MEDIDAS 5M X 4M X NO MINIMO 5M DE ALTURA –	R\$ 31.866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMINIO COM SAPATAS PARA NIVELAMENTO E CINTAS DE SUSTENTAÇÃO – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. • FORNECER ART DO CARGO/FUNÇÃO - CREA – CIVEL E ELETRICA – E ART DO CALCULO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS - BEM COMO ANDAIMES, GUINDASTES, GRUAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES NECESSARIAS À INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA MONTADA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM PERIODO INTEGRAL DO EVENTO • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY 02 SISTEMAS COMPOSTOS POR NO MINIMO 8 CAIXAS MEDIO ALTAS E 8 SUB GRAVES (SOM 4X4) MONTADOS EM CADA TORRE . O MESMO DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O SISTEMA LINE ARRAY, FZ ÁUDIO, ELECTRO VOICE, TURBOSOUND, OU SIMILARES CONFORME A MONTAGEM DO PA (PALCO), DELAY E FRONT FILL; CABEAÇÃO NECESSARIA DE AC E DE SINAL COM MAIS OU MENOS 100 METROS DO PALCO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEIXAR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA DE SOM MONTADA. • PAINEL DE LED – MONTADO EM UMA DAS TORRES DE DELAY TOTAL DE 12 METROS DE PLACAS DE LED (4M X 3M) OUTDOOR - P3.9MM DE ALTA DEFINIÇÃO COM PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTO DE AC, CABEAMENTO DE SINAL INTERNO, CABO DE SINAL EXTERNO COM PELO MENOS HÁ 100 METROS DO	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			PALCO , MAIN POWER (ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA) TODOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. 01 VIDEOMAKER HABILITADO PARA O AUDIOVISUAL . COM NO MINIMO DUAS CAMERAS NO PERIODO DO EVENTO, COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS SIMULTANEAS DO EVENTO LANÇADAS NOS PAINEL DE LED . DEIXAR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA MONTADA E ART ELETRICA DO PAINEL DE LED PARA O PERÍODO SOLICITADO	
04	01	SERVIÇO PARA DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA POTENCIA DE 180 KVA 02 GERADORES DE ENERGIA DE 180KVAS, NO MINIMO, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO COMBUSTÍVEL) E 01 GERADOR DE ENERGIA EM STAND BY (PARADO) DE 180KVAS, NO MINIMO, COM CHAVE REVERSORA, COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA E COM TÉCNICOS DE PLANTÃO COM CERTIFICAÇÃO DA NR 10, NO MINIMO, DURANTE TODO O EVENTO. PREÇO POR DIÁRIA DE 12 HORAS. (NÃO SERÁ ACEITO GERADOR DE ACIONAMENTO MANUAL). FORNECER ART ELETRICA DOS GERADORES PARA O PERÍODO SOLICITADO: PERÍODO DE 19 a 21 DE SET/2026	R\$ 24.566,67
05	01	SERVIÇO PARA DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR PARA O PALCO PERÍODO SOLICITADO: 19 a 21 DE SET/2026 TOTAL DE 36 METROS DE LED (9MX 4M) OUTDOOR COM DEFINIÇÃO P3.9 MM DE ALTA DEFINIÇÃO COM PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTO DE AC, CABEAMENTO DE SINAL INTERNO, CABO DE SINAL EXTERNO DE PELO MENOS 50 METROS PARA HOUSE MIX, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEIXANDO UM TÉCNICO E 01 VIDEOMAKER HABILITADO PARA EDIÇÃO , PRODUÇÃO E PROJEÇÃO SIMULTANEA , COM NO MINIMO 02 CAMERAS ; EM TEMPO INTEGRAL FORNECER ART DO CREA DA ESTRUTURA MONTADA. OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHE E RESPONDA PELA CORRETA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO EMITIR UMA ART PARA EVENTO, PARA O PERÍODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	R\$ 21.350,00
06	01	SERVIÇO	150 M LINEARES FECHAMENTO METÁLICO -	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



		PARA NOS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	LOCAÇÃO DE UNIDADES DE FECHAMENTO METALICO EM CHAPAS DE AÇO CANELADO OU LISOGALVANIZADAS OU PINTADAS COM ATE 2,30M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA NA MEDIA, COM TRAVAMENTOS EM SISTEMA DE MAO FRANCESA PERIODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	
07	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	30 METROS LINEARES DE BARRICADA LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS EM L DE PROTEÇÃO METALICA PARA CONTENÇÃO D EPUBLICO MODULADA EM ATE 1 M DE LARGURA X 1,20 DE ALTURA EM MEDIA COM PISO ANTE DERRAPAMENTO NAS MEDIDAS MEDIAAS DE 0,72 x 1 M TRAVADA COM PINOS DE ENGATE OU PARAFUSOS COM PORCA EM DURALUMINIO OU AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE MINIMA DE SUSTENÇÃO E DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 KG POR METRO LINEAR EM MEDIA PERIODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	R\$ 6.950,00
08	01	SERVIÇO PARA OS DIAS 19,20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026	100 METROS DE GRADIL DE CONTENÇÃO de público com 1,20m de altura, com pés de sustentação, pintados na cor alumínio. PERIODO DE 19 A 21 DE SETEMBRO DE 2026	R\$ 3.866,67

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, mediante processo administrativo regular, com base nos preços unitários e totais constantes da proposta vencedora e formalizados no instrumento contratual.

12.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, abrangendo a locação das estruturas e dos equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, conforme as especificações deste Termo de Referência e os riders técnicos da dupla Fernando & Sorocaba.

12.3. A execução será formalizada por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou documento equivalente emitido pelo setor competente, contendo, no mínimo, a identificação do evento, a data do show, os serviços e equipamentos solicitados, os locais de montagem, os prazos e as demais condições necessárias.

12.4. Os preços contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, transporte, combustível, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, taxas, licenças, emissão de ART, elaboração de projetos e laudos, providências perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, equipamentos de segurança, materiais de consumo, peças de reposição e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional.

12.5. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente somente aos serviços efetivamente prestados, observando os itens, quantitativos, diárias e valores estabelecidos na proposta e no instrumento contratual.

12.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a conclusão do evento, a desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.



12.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação:

12.7.1. Do cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência e nos riders técnicos da dupla Fernando & Sorocaba;

12.7.2. Da disponibilização, montagem, instalação, configuração, teste e funcionamento adequado de todas as estruturas, sistemas e equipamentos contratados;

12.7.3. Do cumprimento dos prazos de montagem, testes, operação, desmontagem e retirada;

12.7.4. Da permanência das equipes técnicas e operacionais durante todo o período exigido;

12.7.5. Da apresentação das ARTs, laudos, licenças, certificados e demais documentos técnicos e de segurança exigidos;

12.7.6. Da inexistência de falhas, interrupções, defeitos, danos ou pendências imputáveis à contratada; e

12.7.7. Da conclusão da desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza das áreas utilizadas pela contratada.

12.8. A assinatura de comprovantes de entrega, relatórios de montagem ou documentos equivalentes não representará, isoladamente, o recebimento definitivo ou o reconhecimento da execução integral do objeto.

12.9. Caso algum serviço, estrutura ou equipamento não seja disponibilizado, seja executado parcialmente ou permaneça indisponível durante o evento por fato imputável à contratada, o respectivo valor poderá ser glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da apuração de eventuais perdas e danos.

12.10. A glosa ou o desconto não afastará a responsabilidade da contratada quando a falha comprometer a segurança, a continuidade do evento, a qualidade do espetáculo ou o atendimento aos riders técnicos.

12.11. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores ou quantitativos, ausência de documentos, falha na execução ou outra pendência imputável à contratada, esta será notificada para promover a regularização.

12.11.1. O prazo para pagamento permanecerá suspenso enquanto perdurar a pendência e voltará a correr após sua completa regularização, sem que isso gere direito a juros, atualização monetária ou indenização pelo período de atraso imputável à contratada.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado em relação a serviços não autorizados, estruturas ou equipamentos não disponibilizados, períodos superiores aos contratados ou despesas adicionais não previamente aprovadas pela Administração.

12.13. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas aplicadas, prejuízos comprovadamente causados, glosas e demais créditos constituídos em seu favor, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.14. A eventual subcontratação autorizada não produzirá vínculo jurídico ou financeiro entre o Município e o subcontratado, permanecendo a contratada responsável pelo pagamento de todos os fornecedores, profissionais e empresas envolvidos na execução do objeto.

12.15. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente aplicável e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
- 14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.
- 14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.
- 14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.
- 14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.
- 14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
- 14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.
- 14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de execução de serviço, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de execução de serviço já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.
- 14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para garantia contratual para a execução do objeto deste termo de referência.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

18.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Para a contratação pretendida será adotada a modalidade de licitação Pregão, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



20.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

20.3. Consideram-se bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

20.4. No presente caso, o objeto da contratação pode ser claramente especificado no edital e no Termo de Referência, mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, parâmetros de qualidade, prazos de execução, quantitativos e demais condições necessárias à adequada execução contratual, circunstância que evidencia sua natureza de bem ou serviço comum.

20.5. A adoção da modalidade pregão mostra-se, portanto, juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, uma vez que permite a ampla competitividade entre os licitantes, assegura maior eficiência ao procedimento licitatório e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.6. Dessa forma, considerando as características do objeto e as disposições da legislação vigente, justifica-se a utilização da modalidade Pregão para a condução do procedimento licitatório.

21. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

21.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na locação integrada de estruturas, sistemas e equipamentos necessários à realização da tradicional Festa do Rosário, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada, para atendimento ao show da dupla Fernando & Sorocaba, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com a execução do objeto por um único contratado.

21.2. Os serviços que compõem o objeto possuem elevada interdependência técnica, operacional e logística, abrangendo palco, camarins, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica, estruturas de sustentação, painéis de LED, geradores de energia, carregadores, efeitos especiais, barreiras de contenção, equipes técnicas e demais equipamentos e serviços previstos neste Termo de Referência e nos riders técnicos dos artistas.

21.3. As estruturas, os sistemas e os equipamentos deverão ser montados, instalados, integrados, testados e operados de maneira simultânea e coordenada, observando rigorosamente os prazos, dimensões, capacidades, posicionamentos, conexões, cargas elétricas, requisitos de segurança e condições técnicas necessárias à realização do espetáculo.

21.4. A fragmentação da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a compatibilidade entre o palco, as estruturas de sustentação, os sistemas de sonorização e iluminação, os painéis de LED, os geradores e os efeitos especiais, além de dificultar a sincronização das etapas de montagem, testes, operação e desmontagem.

21.5. A contratação de prestadores independentes também poderia ocasionar conflitos operacionais, atrasos, incompatibilidades técnicas, sobreposição ou ausência de responsabilidades e dificuldades na pronta solução de falhas ocorridas antes ou durante o show, comprometendo a segurança do público, dos artistas, das equipes técnicas e dos agentes municipais.

21.6. Considerando que o show da dupla Fernando & Sorocaba ocorrerá em data e horário previamente definidos, eventual atraso, falha ou incompatibilidade entre os sistemas poderá produzir consequências de difícil ou impossível reparação, uma vez que a prestação não poderá ser simplesmente adiada ou repetida sem prejuízos à programação, ao público e à Administração.

21.7. A execução por um único contratado favorece a coordenação geral das atividades, a integração entre as equipes, a compatibilização das estruturas e dos equipamentos, o cumprimento dos riders técnicos, a realização conjunta dos testes, a implementação dos planos de contingência e a definição inequívoca da responsabilidade pela execução integral do objeto.



21.8. Também se verifica a existência de economia de escala, uma vez que a mobilização de estruturas, equipamentos, veículos, equipes técnicas, mão de obra especializada e logística de transporte representa parcela relevante dos custos da contratação. A fragmentação poderia ocasionar duplicidade de mobilizações, equipes, deslocamentos, despesas operacionais, encargos e estruturas auxiliares, elevando o custo final para a Administração.

21.9. Assim, o julgamento pelo menor preço global possibilita melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos, maior eficiência operacional, redução dos riscos de incompatibilidade, melhor gerenciamento contratual e maior segurança na execução do evento, sem prejuízo da discriminação dos preços unitários de cada item na proposta vencedora.

21.10. Sobre o tema, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ensina que:

“Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico.”

21.11. No mesmo sentido, destaca-se a lição de Marçal Justen Filho, para quem:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) A unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. São Paulo: Dialética, 2005, p. 207)

21.12. Em situação semelhante, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconheceu a possibilidade de contratação integrada de serviços destinados à realização de eventos, conforme se verifica na seguinte decisão:

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS. IMPROCEDÊNCIA.
Em se tratando de eventos, os serviços licitados pela Administração Pública, principalmente de sonorização e iluminação de palco, devem ser condizentes com as necessidades para a realização das apresentações, de modo a atender às características técnicas dos artistas contratados. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis, a lei preconiza a realização de licitação por itens ou lotes, com vistas a melhor aproveitar os recursos disponíveis e a aumentar a competitividade, conforme dispõe o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Não verificada restrição à competitividade do certame. (TCMG, Denúncia nº 951878, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, Segunda Câmara, Sessão de 08/03/2018).



21.13. No voto condutor do referido julgamento, consignou-se ainda que:

“Relativamente às licitações em que o objeto consiste na locação e prestação de serviços destinados à realização de eventos, o parcelamento do objeto em itens pode afetar a dinâmica que se pretende alcançar no momento de sua execução, o que pode, possivelmente, comprometer cronogramas diferenciados de diversos prestadores e, conseqüentemente, prejudicar a realização do evento.” (TCEMG, Denúncia nº 951878, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, Segunda Câmara, Sessão de 08/03/2018).

21.14. Mais recentemente, o TCEMG examinou situação semelhante em denúncia formulada por licitante que questionava o não parcelamento de objeto relacionado à realização de evento de grande porte, tendo a Primeira Câmara do Tribunal decidido, no âmbito do Processo nº 1164151, quanto ao parcelamento, nos seguintes termos:

(...)

Ao analisar os autos, constatei que os gestores justificaram de forma adequada a decisão de não parcelar o objeto. A justificativa apresentada é suficiente, especialmente, considerando a natureza do objeto, a realização de um evento de grande porte, que exige gestão integrada e centralizada. Dividir o objeto poderia comprometer a coordenação das atividades e dificultar a execução eficiente do contrato. Dessa forma, em consonância com o relatório técnico e com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, entendo que não houve irregularidade na opção de não parcelamento do objeto da licitação, decorrente do Processo Licitatório n. 7/2024, Pregão Presencial n. 1/2024. Diante do exposto, voto pela improcedência do presente apontamento

(...)

(TCEMG, Denúncia nº 1164151, Relator Conselheiro Agostinho Patrus, Primeira Câmara, Sessão de 12/12/2025).

21.15. Dessa forma, conclui-se que a adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a economicidade, a segurança, a continuidade e a qualidade da execução, especialmente diante da necessidade de atendimento fiel e integrado aos riders técnicos da dupla Fernando & Sorocaba.

21.16. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado especializado em estruturas para eventos dispõe de empresas aptas a executar diretamente o conjunto dos serviços ou a organizar sua execução integrada, inclusive mediante subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, quando previamente autorizada pela Administração e observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

21.17. Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto e concluiu que a execução integrada é técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de coordenação logística, compatibilidade entre estruturas e equipamentos, definição centralizada de responsabilidades, economia de escala, eficiência da fiscalização e segurança na realização do evento.



21.18. Embora o julgamento seja realizado pelo preço global, a proposta deverá apresentar os valores unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos preços, realizar o controle da execução, promover eventuais glosas e calcular acréscimos ou supressões que venham a ser legalmente autorizados.

21.19. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens, não sendo admitida proposta parcial, omissão de componentes ou exclusão de serviços indispensáveis ao atendimento das especificações e dos riders técnicos, sob pena de desclassificação.

21.20. A adjudicação e a contratação ocorrerão pelo valor global, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, compatibilidade, segurança, funcionalidade e execução completa de todos os itens, sistemas, estruturas, equipamentos e serviços compreendidos no objeto.

22. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

22.1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos integrantes da fase preparatória foram elaborados e juntados aos autos em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se regularmente arquivados no respectivo processo administrativo.

23. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

São João da Mata (MG), 17 de agosto de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual, representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 081/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 028/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA obriga-se, perante o MUNICÍPIO, a executar os serviços constantes do Termo de Referência integrante do instrumento convocatório, com as características, especificações e condições técnicas ali descritas, de acordo com o Quadro Resumo das Propostas apresentado no Pregão Presencial nº 028/2026, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada na forma prevista no Termo de Referência e seus anexos, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços emitida pela Administração, observando-se rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos.

1.3. Os serviços prestados deverão obedecer integralmente às normas técnicas vigentes, aos regulamentos aplicáveis e ao padrão de qualidade especificado no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia e expressa do Município.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fiel cumprimento do ajuste.

1.5. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste instrumento obriga-se, ainda, a:

1.5.1. Executar os serviços contratados na forma, quantidade e qualidade solicitadas pelo contratante, conforme requisição formal ou Autorização de Execução de Serviços, podendo ser rejeitados pela Administração aqueles realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

1.5.2. Emitir e entregar as competentes Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições e valores constantes na solicitação do contratante.

1.5.3. Utilizar materiais, equipamentos e insumos de boa qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das exigências operacionais e legais relacionadas à execução do objeto.



1.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos, falhas, vícios ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, de materiais inadequados, irregularmente aplicados ou fora dos padrões exigidos.

1.5.5. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e securitários de seu pessoal, que não possuirá qualquer vínculo com o Município.

1.5.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que seus empregados, prepostos ou representantes venham a causar ao patrimônio público municipal ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

1.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.8. Garantir que os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e equipados com os acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho em vigor.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços Nº 028/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da execução/entrega, para verificação preliminar das condições pactuadas, e definitivamente após conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência, qualidade dos materiais empregados, correta instalação e funcionamento, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O MUNICÍPIO disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para proceder à verificação da qualidade, conformidade e integralidade dos serviços executados, bem como à análise de eventuais pendências ou correções, a fim de deliberar sobre sua aceitação ou rejeição.

4.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato, podendo rescindir o ajuste com fundamento no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



4.4. Uma vez comprovada a plena adequação dos serviços executados aos termos contratuais, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, assinado pelas partes, consolidando a aceitação final do objeto e a liberação para o pagamento correspondente.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, observando as datas dos shows, os horários, o cronograma, os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas do Edital ou sem a devida Autorização de Execução de Serviços, Requisição ou documento equivalente emitido pela Administração.
- 7.3. A execução do presente instrumento poderá sofrer alterações em seus quantitativos, desde que de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
- 7.4. A execução ocorrerá de forma integrada e coordenada, abrangendo todos os itens contratados e respeitando rigorosamente o cronograma definido pela Administração e pela produção técnica dos artistas.
- 7.5. A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ou na Autorização de Execução de Serviços ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG não aceitará a execução de serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização pelos serviços rejeitados ou refeitos.
- 7.7. Substituirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, garantia e segurança da execução dos serviços, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da má prestação ou inobservância das normas técnicas e legais aplicáveis.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
- 8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
- 8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
- 8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.
- 8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.
- 8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de execução de serviço, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
- 8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
- 8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 9.1. As comunicações relacionadas à execução deste Contrato serão realizadas por escrito, mediante ofício, correspondência eletrônica, aplicativo de mensagens, sistema informatizado ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, números de telefone e dados de seus representantes, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração.
- 9.3. Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos endereços e contatos informados pela CONTRATADA, inclusive para fins de contagem de prazos, ainda que não haja manifestação posterior, desde que seja possível comprovar seu recebimento.
- 9.4. As solicitações, orientações e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, desde que relacionadas às obrigações previstas neste instrumento, no edital e em seus anexos.
- 9.5. A CONTRATADA deverá responder às notificações da Administração no prazo nelas fixado ou, quando não houver prazo expressamente estabelecido, em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo do atendimento imediato das situações urgentes.
- 9.6. As comunicações verbais relacionadas a situações urgentes deverão ser formalizadas posteriormente, para fins de registro e controle da execução contratual.
- 9.7. A ausência de resposta da CONTRATADA não impedirá a adoção das providências administrativas cabíveis, nem afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.8. Nenhuma comunicação entre as partes poderá alterar o objeto, os preços, os prazos ou as demais condições contratuais sem a formalização do instrumento juridicamente cabível.



10.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência inicial do contrato, estabelecido em 12 (doze) meses.

10.2. Para atendimento ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3. Não haverá reajuste relativamente às obrigações iniciadas e concluídas antes de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base estabelecida no subitem anterior

10.4. O reajuste somente será aplicável caso o contrato seja legalmente prorrogado ou existam obrigações contratuais remanescentes iniciadas e concluídas após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, desde que a execução após a anualidade não decorra de atraso imputável à CONTRATADA.

10.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade.

10.6. A prorrogação do prazo de execução motivada por atraso imputável à CONTRATADA não gerará direito ao reajuste relativamente ao período de mora.

10.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se legalmente cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.8. No caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.9. Nas apurações finais, o índice utilizado para o reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.

10.10. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo na legislação vigente.

10.11. Na ausência de índice oficial substituto, as partes definirão outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços da contratação, mediante o instrumento juridicamente cabível.

10.12. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços Nº 028/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026.



13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
067	02.01.03.13.391.0022.2103.0000.3.3.90.39.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS

15.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

15.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:

a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;

c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução contratada, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato



não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata/MG está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata/MG para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de preços Nº 028/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de preços Nº 028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de preços Nº 028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de preços Nº 028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de preços Nº 028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de preços Nº 028/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já executou (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e, que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 028/2026. Processo Administrativo nº 081/2026. Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para realização da tradicional festa do rosário, incluindo o transporte, a montagem e a desmontagem, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 12h30min do dia 03 de setembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal. São João da Mata (MG), 17 de agosto de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.